

EDITAL 001/2020 - PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL FAEPU
PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM
ENFERMAGEM FAEPU

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, através do seu Diretor de Operações, no uso da competência, delegada pelo art. 22 do Estatuto da FAEPU e por meio da Ata da 43ª Reunião Ordinária do Conselho de Curadores da FAEPU, realizada em 30/06/202, e tendo em vista o conteúdo do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado na Ação Civil Pública nº 2006.38.006437-0, em 28/01/2009, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial FAEPU (Processo Seletivo de caráter emergencial - PSE) de profissionais para a complementação da força de trabalho no Hospital de Clínicas Uberlândia – HC-UFU, visando o atendimento à população nos serviços de urgência e emergência do HCU/UFU, processo este composto de Análise de Currículos, mediante as normas contidas neste Edital.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Emergencial tem por objetivo a formação de cadastro de profissionais Técnicos em Enfermagem para triagem e atendimento direto ou indireto à população nos serviços de urgência e emergência do HCU/UFU e aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19) mediante *contratação temporária* pelo prazo que persistirem as Declarações de Emergência em Saúde Pública, tendo como prazo máximo 02 (dois) anos de duração.

1.2 A convocação dos candidatos aprovados se condiciona ao surgimento de vagas e observará a estrita ordem de classificação, de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.3 A remuneração e a carga horária estão descritas no anexo II do presente Edital.

1.4 Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da FAEPU.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

2.1. Constituem requisitos para a participação no Processo Seletivo Emergencial promovido pelo presente Edital:

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;
- b) estar devidamente registrado e em dia com o Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- c) não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado na FAEPU;
- e) não ter sido empregado FAEPU nos últimos 18 meses;
- f) não possuir antecedentes criminais, devendo apresentar certidões expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais da Justiça Estadual e/ou Distrital e Justiça Federal da Unidade da Federação ou comarca, em que tenha residido nos 5 (cinco) últimos anos, contados da data da convocação;
- g) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- h) ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
- i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação; e
- j) não fazer parte do grupo listado no item 04 deste Edital (DAS VEDAÇÕES).**

2.2 Para fins de comprovação do disposto no subitem 2.1 deste Edital, o (a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1.O Processo Seletivo Simplificado visa ao preenchimento imediato das vagas mencionadas abaixo e outras vagas que surgirem no período de validade deste processo seletivo emergencial, conforme local de atuação e a respectiva jornada de trabalho que deverá ser cumprida para cada cargo:

CARGO	SETOR DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DIRETORIA DE ENFERMAGEM	01	44 horas

4. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível Técnico em Enfermagem para triagem e atendimento direto ou indireto nos serviços de Urgência e Emergência e a aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19).

Está vedada a participação de candidatos que se enquadrem em uma ou mais hipóteses constantes na listagem abaixo:

- I. Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Anexo I – Cronograma;
- II. Ser portador(a) de diabetes insulino-dependente;
- III. Ser portador(a) de insuficiência renal crônica;
- IV. Ser portador(a) de doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave,
- V. Ser portador(a) de tuberculose ativa ou sequelas pulmonar decorrente de tuberculose;
- VI. Ser portador(a) de doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- VII. Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;
- VIII. Ser portador(a) de obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- IX. Ser portador(a) de cirrose ou insuficiência hepática;
- X. Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- XI. Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

4.2 No ato da contratação o candidato deverá declarar a ausência de quaisquer das condições arroladas no item 4.1, incisos I a XI, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente a superveniência de quaisquer delas, que resultará na incompatibilidade da manutenção do contrato de trabalho, caso o candidato já tenha sido contratado.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição disponível no Anexo III do referido Edital, anexada juntamente com o Currículo, Diploma e documentação comprobatória de Experiência Profissional a serem pontuados (CÓPIAS frente e verso) e enviados para o email **recursoshumanoshcu@gmail.com**, no período de 14 de agosto de 2020, até às 23h do dia 19 de agosto de 2020.

5.2 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

5.3 A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, que implique no não preenchimento dos requisitos para a contratação, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

5.4 A FAEPU não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, email incorreto, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

5.5 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Emergencial, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6 Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Emergencial.

5.7 De acordo com a conveniência da Administração da FAEPU, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado cargo.

5.8 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição (e-mail), realizada com data e horário mais recente.

5.9 A classificação do candidato refletirá as informações lançadas por ele no momento da inscrição (e_mail enviado), sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade e a correção dos dados, que serão avaliados documentalmente pela FAEPU no momento da contratação.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O critério de seleção acontecerá mediante Experiência Profissional.

6.2 Os requisitos do cargo e a valoração Experiência Profissional estão detalhados a seguir.

a) Requisitos para o cargo de *Técnico em Enfermagem*:

I - Diploma, devidamente registrado, de curso de Técnico em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação.

II - Registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem, com habilitação de Técnico em Enfermagem com comprovante que conste a situação “regular”.

b) Pontuação - Avaliação de Experiência:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE ANOS	PONTUAÇÃO
Experiência profissional comprovada em Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo.	Acima de 1 até 2	2
	Acima de 2 até 5	5
	Acima de 5	8
Experiência profissional de exercício da profissão de Técnico em Enfermagem diferente de: Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo.	Acima de 1	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	10 pontos	

6.3 A classificação final será definida pela marcação do tempo de Experiência Profissional inserida pelo candidato no ato da inscrição, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com as tabelas de pontuação.

6.4 A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos (as) candidatos (as) que comprovarem Experiência Profissional, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.

6.5 Serão consideradas como comprovante de experiência profissional a Carteira de Trabalho (cópia da CTPS).

6.6 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

6.7 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício das atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades/Faculdades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.8 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

6.9 As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

6.10 Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração, para pontuação como Experiência Profissional.

6.11 Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

6.12 Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

6.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção da Experiência Profissional apresentada, a respectiva pontuação do(a) candidato (a) será anulada.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Experiência Profissional, que refletirá tão somente a marcação do candidato feita no ato da inscrição, a ser comprovada documentalmente no ato da contratação.

7.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos(as) os(as) candidatos(as).

7.3 Havendo empate na totalização dos pontos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
- b) Maior idade, até o limite previsto no inciso I do item 4.1;
- c) Sorteio público, a ser realizado em local e data indicados em edital específico.

7.4 O resultado deste Processo Seletivo Emergencial será divulgado em 24 de agosto de 2020 no site www.hc.ufu.br.

8. DA CONVOCAÇÃO

- 8.1 A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio hábil de comunicação (email ou telefone), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no cadastro, no ato da inscrição, para a sua localização.
- 8.2 A convocação para admissão dos(as) candidatos(as) aprovados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando a aprovação no processo seletivo, qualquer garantia de direito à contratação, mas, apenas expectativa de direito.
- 8.3 O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para contratação significará a exclusão do(a) candidato(a) no certame.
- 8.4 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico e telefone.
- 8.5 A FAEPU não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias à Equipe de Divisão de Recursos Humanos (DIVRH) da FAEPU.
- 9.2 Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em CÓPIAS, frente e verso, juntamente com os documentos originais, no ato de averiguação da autenticidade do documento original. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação e será excluído(a) do Processo Seletivo de que trata o presente edital.
- 9.3 O (a) candidato (a) aprovado(a) deverá, obrigatoriamente, submeter-se a exame admissional, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 9.4 O (a) candidato (a) também será excluído (a) do Processo Seletivo Emergencial, quando, no ato da análise de documentação para contratação:
- a) não atender aos requisitos necessários para o cargo;
 - b) se enquadrar nos casos de vedação previstos no item 4 deste edital.

c) ser considerado, pelo Médico do Trabalho da FAEPU, inapto(a) ao desempenho de atividades de triagem ou atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19).

9.5 A contratação do(a) candidato(a) será indeferida quando, no ato da análise de documentação:

a) não apresentar a documentação comprobatória conforme marcação para pontuação na Experiência Profissional;

b) não apresentar a documentação solicitada para admissão;

9.6 A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho *por tempo determinado*, podendo ser prorrogado, pelo prazo necessário à superação da situação da calamidade pública, desde que a vigência do Contrato total não exceda 02 (dois) anos, observadas as normas previstas na CLT.

10. DO RECURSO

10.1 Será admitido recurso do(a) candidato(a), no prazo do cronograma (Anexo I), devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda da classificação, solicitando reclassificação quando for o caso.

10.2 O requerimento deverá ser entregue, após análise dos documentos entregues, diretamente à Divisão de Recursos Humanos da FAEPU, anexando ao requerimento toda documentação comprobatória pertinente.

10.3 Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras deste Edital.

10.4 A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecorrível.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Processo Seletivo Emergencial terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme a necessidade da administração da FAEPU.

11.2 O Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, interesse da FAEPU, ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3 Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

11.4 Todo o acompanhamento das inscrições, análise de documentos, de recursos, classificação e contratação ficará a cargo da Divisão de Recursos Humanos da FAEPU.

11.5 Os esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, exclusivamente, no endereço eletrônico **recursoshumanoshcu@gmail.com**.

11.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Divisão de Recursos Humanos da FAEPU.

Uberlândia, 14 de Agosto de 2020.
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA FAEPU.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

Evento	Data	Local
Divulgação do Edital	14/08/2020	http://www.hc.ufu.br no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU
Período de Inscrição	15/08/2020 a 19/08/2020	Documentos enviados para o email recursoshumanoshcu@gmail.com
Divulgação dos resultados	21/08/2020	http://www.hc.ufu.br no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU
Contestação do resultado	24/08/2020 08h às 16h	Divisão de Recursos situado na R Pedro Quirino da Silva 1154 – Campus Umuarama Uberlândia/MG
Resultado final	25/08/2020	http://www.hc.ufu.br no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU

ANEXO II - CARGO, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

CARGOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL	REQUISITOS
Técnico em Enfermagem	44h	R\$ 1.894,74 + Prêmio por Assiduidade	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, na habilitação de Técnico em Enfermagem.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS			
Nome Completo: *			
Sexo: *	Data De Nascimento: *	Idade: *	
RG: *	Órgão Emissor: *	Data Emissão: *	Estado Emissão: *
Estado Civil: *	Escolaridade:	Nome da Mãe: *	
ENDEREÇO			
Endereço: *		Nº	Complemento:
Cidade: *	Estado: *	CEP: *	
CONTATO			
Telefone residencial:		Celular:	
E-mail:			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional no cargo ao qual concorre sem sobreposição de tempo:			
Assinalar o tempo de Experiência profissional no cargo ao qual concorre sem sobreposição de tempo:			
<input type="radio"/>			
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10			
Seguir orientações do Item 5.1 do Edital.			
Cargo Pretendido: Técnico de Enfermagem			
() DECLARO ESTAR CIENTE DE TODOS OS DISPOSITIVOS NO EDITAL CONFORME ITEM 5.2. ANEXAR CÓPIAS frente e verso do currículo, Diploma e documentação comprobatória de Experiência Profissional a serem pontuados.			

- O candidato fica responsável por buscar as informações referentes ao Processo Seletivo Emergencial no site <http://www.hc.ufu.br> no ícone Processo Seletivo – FAEPU.

Assinatura do candidato: *

Ficha deverá ser enviada com os anexos para o email recursoshumanoshcu@gmail.com